



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 13.104, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DIVULGA FERIADOS, ESTABELECE PONTOS FACULTATIVOS E INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ANO DE 2026.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados, estabelecidos os dias de ponto facultativo e os horários especiais no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 16 de fevereiro – Carnaval (Ponto Facultativo) - a ser compensado conforme estipulado previamente pela respectiva Secretaria, sem prejuízo no funcionamento dos serviços considerados essenciais (segunda-feira);
- II. 17 de fevereiro – Carnaval (Ponto Facultativo) - a ser compensado conforme estipulado previamente pela respectiva Secretaria, sem prejuízo no funcionamento dos serviços considerados essenciais (terça-feira);
- III. 03 de abril – Paixão de Cristo (Feriado Nacional – sexta-feira);
- IV. 05 de abril – Páscoa (Feriado Nacional – domingo)
- V. 20 de abril - (Ponto Facultativo) - a ser compensado conforme estipulado previamente pela respectiva Secretaria, sem prejuízo no funcionamento dos serviços considerados essenciais (segunda-feira);
- VI. 21 de abril – Tiradentes (Feriado Nacional – terça-feira);
- VII. 1º de maio – Dia Universal do Trabalho (Feriado Nacional – sexta-feira);
- VIII. 04 de junho – Corpus Christi (Feriado Municipal — Lei Municipal nº 4149/2007 – quinta-feira);
- IX. 05 de junho - (Ponto Facultativo) - a ser compensado conforme estipulado previamente pela respectiva Secretaria, sem prejuízo no funcionamento dos serviços considerados essenciais (sexta-feira);
- X. 13 de junho – Dia de Santo Antônio (Feriado Municipal — Lei Municipal nº 4149/2007 – sábado);
- XI. 7 de setembro – Independência do Brasil (Feriado Nacional – segunda-feira);



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

- XII. 20 de setembro – Revolução Farroupilha (Feriado Estadual – domingo);
- XIII. 12 de outubro – Nossa Senhora de Aparecida, Padroeira do Brasil (Feriado Nacional – segunda-feira);
- XIV. 28 de outubro – Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo sem compensação – sem prejuízo no funcionamento dos serviços considerados essenciais – transferido para dia 26 de outubro – segunda-feira);
- XV. 2 de novembro – Dia dos Finados (Feriado Nacional – segunda-feira);
- XVI. 15 de novembro – Proclamação da República (Feriado Nacional – domingo);
- XVII. 20 de novembro – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado Nacional – sexta-feira);
- XVIII. 24 de dezembro – véspera de Natal - (horário especial das 8 às 14 horas, sem prejuízo no funcionamento dos serviços considerados essenciais – quinta-feira);
- XIX. 25 de dezembro – Natal (Feriado Nacional – sexta-feira);
- XX. 31 de dezembro – dia que antecede o Ano Novo - (horário especial das 8 às 14 horas, sem prejuízo no funcionamento dos serviços considerados essenciais – quinta-feira).

Parágrafo único: Cada Secretaria deverá preservar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência em pontos facultativos e feriados, mesmo que em finais de semana.

Art. 2º As escolas municipais seguirão o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Todas as formas de compensações deverão ser informadas previamente mediante Ofício à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Nos casos em que o servidor estiver em gozo de férias, licença-prêmio ou outras licenças, as horas serão compensadas conforme critérios do Secretário ou Gestor da respectiva pasta de atuação do servidor.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 004
e publicado (a)
Em 12 / 01 / 26